



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Milagres  
**Fundo de Previdência Municipal  
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000  
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: [previmil@hotmail.com](mailto:previmil@hotmail.com)  
**CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará**

Portaria Nº 001/2016 Milagres (CE), 11 de Janeiro de 2016  
Dispõe sobre o limite da Taxa Administrativa para cobertura das despesas administrativas do RPPS com utilização dos recursos previdenciários.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES – PREVIMIL**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os parágrafos 1º e 2º do Art. 19 da Lei Municipal nº 1240/2015, de 23 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar o valor máximo das despesas administrativas do RPPS para o exercício de 2016, em dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões pagas aos segurados do PREVIMIL no exercício financeiro de 2015, na forma da tabela abaixo:

<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
(a) Total das remunerações, Proventos e Pensões pagos em 2015	14.840.718,76
(b) = (b x a) 2% Taxa de Adm. para o exercício financeiro em 2016	296.814,38
(c) Sobra do custeio das despesas do exercício anterior	17.762,86
<b>(d) = (b + c) Limite Total das Despesas Administrativas para 2016</b>	<b>314.577,24</b>

Art. 2º O total das remunerações, proventos e pensões serão apurados com base no resumo geral da folha de pagamento dos segurados do RPPS, individualizado por cada mês do exercício anterior, que servirá de anexo desse instrumento.

Art. 3º Os resumos da folha de pagamento de que trata o artigo 2º, serão fornecidos pelo setor RH do município com nítida separação por mês, sendo de sua total responsabilidade a fidelidade dos dados neles existentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Milagres, Estado do Ceará, em 11 de Janeiro de 2016.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Milagres  
**Fundo de Previdência Municipal  
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000  
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: [previmil@hotmail.com](mailto:previmil@hotmail.com)  
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

---

  
**Diego Ramon da Silva Leite**